



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 686, de 03 de julho de 1996.

(Dispõe sobre doação de área à Indústria)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma **PRÓ-IRRIGA COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO LTDA.**, uma área de terras com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), pertencentes ao Patrimônio Municipal e localizada no loteamento "Chácara São Pedro", neste Município.

Artigo 2º:- Fica a donatária obrigada a cumprir as seguintes exigências:

a) PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS:

- 90 (noventa) dias após a formalização da doação da presente área, previsto no artigo 1º;

b) METRAGEM DA OBRA:

- construção de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);

c) NÚMERO DE EMPREGADOS A SEREM UTILIZADOS:

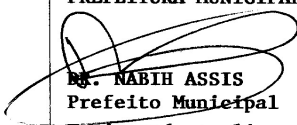
- no mínimo 10 (dez) empregados no início do desenvolvimento da empresa, podendo esse número ser aumentado de conformidade a sua ampliação econômica.

Artigo 3º:- Caso a donatária deixe de atender quaisquer das exigências contidas nesta Lei, o imóvel reverterá, automaticamente, ao Patrimônio Municipal, inclusive suas benfeitorias, sem direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Artigo 4º:- As despesas com a lavratura da competente escritura correrão por conta da donatária.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 03 de julho de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa